SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 496/76:

Manda emitir e pôr em circulação em Macau 500 000 selos da taxa de 1 pataca, comemorativos do IV Centenário da Diocese de Macau.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 38/76/M:

Cria e extingue lugares nas Forças de Segurança de Macau.

Portaria n.º 149/76/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea g), n.º 1), artigo 319.º, capítulo 19.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

Repartição do Gabinete:

Despacho n.º 80/76 que nomeia a Junta de Recrutamento Territorial destinada à inspecção sanitária dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial.

Extracto de despacho.

Assembleia Legislativa:

Declaração.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Extracto de despacho.

Imprensa Nacional:

Rectificação.

Serviços de Educação:

Rescisão de contrato. Extractos de despachos.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extracto de despacho. Declaração.

Servicos de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho. Declaração. Conservatória dos Registos:

Declaração.

Serviços de Economia:

Extracto de despacho.

Extractos de despachos de licenciamento.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extracto de despacho.

Declaração.

Centro de Informação e Turismo:

Extracto de despacho.

Inspecção dos Contratos de Jogos:

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

Declaração.

Polícia de Segurança Pública:

Despacho que pune com a pena de aposentação compulsiva um subchefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Declarações.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Estatística, sobre o concurso para promoção ao lugar de chefe de secção dos mesmos Serviços.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre a cobrança do imposto complementar de rendimentos.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro a denominar-se «Hung Kei».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro a denominar-se «Seng Lei».

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso referente à aquisição de material de combate contra incêndios para o Corpo de Bombeiros. Da Polícia Marítima e Fiscal. — Lista dos candidatos admitidos ao concurso para promoção ao posto de chefe da mesma Polícia.

Do Montepio Oficial de Macau. — Lista provisória dos concorrentes admitidos ao concurso para o provimento do lugar de aspirante do quadro do mesmo Montepio.

Do mesmo Montepio Oficial. — Lista provisória dos concorrentes admitidos ao concurso para o provimento do lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do referido Montepio.

Do Leal Senado de Macau, sobre a inspecção periódica de automóveis de mercadorias e mistos.

Do mesmo Leal Senado, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido bombeiro auxiliar de 1.ª classe do extinto Corpo de Bombeiros Municipais.

Do mesmo Leal Senado, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido bombeiro auxiliar de 3.ª classe do extinto Corpo de Bombeiros Municipais.

Anúncios judiciais e outros

Nota: - Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 34, sendo um de 21 e outro de 24 de Agosto de 1976, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

No 1.º suplemento:

Serviços de Administração Civil:

Declaração.

No 2.° suplemento:

Portaria n.º 148/76/M:

批

示

繝

要

間

旅

游

明

書 繝

件

示

要

件

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

合 湨 批訓 批 第 批 取 四 服務者之體格 百周年紀念郵票五十萬枚 檢驗委員會以便檢驗参 元 示 明示 示 消 正 示 令 部門第 救 示 8 EIJ 澳門保安部 將 0 發行並在澳門流 九六/七六號部 書 綱 綱 緇 合 書 刷 酒 九 七六/ 七六號批 要 要 交 要約 要 局 七六年 七六/ 加 通 件 件 數 件 數 數 章 隊內增設及撤 M號法令 次 件件 件 件 件件 件 度總預算冊平 第 M 示 號訓 通之 令 九條 澳門 令 加 任 地地 區保 教區 區入 銷 面 款 數 伍 缺 安 g 支

門

隊 件

明

書

合約

處

聲

明

書

件

安

警

察

廳

批示一件

公強迫退: 區長一

分澳

闸

治

安警察廳

副

名 /休處

明

書

件

查

隊

:

示

綱

要

數

件

門市公鈔局 宜 計 佈 佈 告 關於考陞 於 征 本廳 收 超 額

經

濟

廳佈

告

關

於洪記

譯音

第

四

|七六|

M號訓

令

維持總督閣下各項授權

税事

打鐵工業場所申請開設許可

聲 眀 數

批

示

要

數

件

件

事 科

民

政

書 件

明 第 副 刋

純

聲

政 府

第

副

刋

V

澳

~副刋共二份 增發附屬第三 四 號政府公

: 九七六年八月廿 日 及 #

附

註

法院及其他

之遺屬贍養金 消防局已故 市政廳佈告 |等助理消防員遺下 關 係 人到領

以門市政 之遺屬贍養金 消防局已故 **欧廳佈告** 等助理消防員遺 嚣 係 人到 領 前市 前

門市政廳佈 車檢 験事宜 告 於 貨 車及客貨 兩

准考名單

等書記兼打字員 缺 臨 時

門公務員互助會佈告 員團體二 公務員互 事員 助 缺 臨時 招考本會 准考名單 招考 本會

准

照

批

示

綱

要

數

件

批

示

綳

要

明

書

件

居

明

書 繝

件

菛

業

埸 佈

所

申

請

開

設

許 利

可

譯音

示

要

件

經

名單 警稽查隊佈 告 陞 本 隊區 長 准 考

防隊滅火器 保安司令部 佈 材 告 開 投招 人供 應

Tradução feita por António Galdino Dias, secretário dos Negócios Chineses.

MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Portaria n.º 496/76

de 7 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Cooperação, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação, em Macau, 500 000 selos da taxa de 1 pataca, com as dimensões de 26 mm×36mm, comemorativos do IV Centenário da Diocese de Macau, tendo como motivo o edifício da referida Diocese, impresso nas cores violeta, encarnada, preta, amarela, magenta, cian, azul forte, verde e castanha.

Ministério da Cooperação, 19 de Julho de 1976. — Pelo Ministro da Cooperação, *João Cristóvão Moreira*, Secretário de Estado da Descolonização.

Para ser publicada no Boletim Oficial de Macau. — João Cristóvão Moreira.

(D. R. n.º 184, de 7-8-1976, I Série).

Governo de Macau

Decreto-Lei n.º 38/76/M

de 28 de Agosto

Tendo em vista o disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 56/75, e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto Provincial n.º 54/75, ambos de 31 de Dezembro;

Considerando que o pessoal militar do recrutamento local constante do quadro do Comando das Forças de Segurança passará à disponibilidade durante o corrente ano de 1976, outrotanto devendo suceder, até à data limite de 19 de Julho de 1977, aos restantes elementos desse mesmo recrutamento, não sendo, porém, possível prever a data exacta em que tal sucederá em relação a cada um dos militares por isso depender de factores imponderáveis;

Sendo conveniente definir com a possível antecedência a composição efectiva do quadro de pessoal do Comando das Forças de Segurança, de forma a que a mesma possa ser considerada na elaboração do orçamento para o próximo ano económico de 1977;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º São extintos, a partir das datas indicadas, os seguintes lugares referidos no artigo 1.º do Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro:

No Comando das Forças de Segurança

- a) A partir de 4 de Agosto de 1976:
 - 4 Furriéis do Exército;
 - 14 Primeiros-cabos do Exército;
 - 18 Soldados do Exército.

- b) A partir de 19 de Julho de 1977:
 - 19 Furriéis do Exército;
 - 2 Primeiros-cabos do Exército;
 - 14 Soldados do Exército.

No Centro de Instrução Conjunto

A partir de 4 de Agosto de 1976:

- 1 Primeiro-cabo do Exército.
- Art. 2.º Os quadros de pessoal da Polícia de Segurança Pública e da Polícia Marítima e Fiscal são aumentados, a partir de 1 de Janeiro de 1977, com as unidades a seguir indicadas que se destinam ao Comando das Forças de Segurança em substituição dos lugares extintos pelo artigo 1.º do presente diploma:

a) Na Polícia de Segurança Pública:	Letras
2 Subchefes	$\langle\!\langle Q\rangle\!\rangle$
11 Guardas de 1.ª classe	$^{ m wT}$
9 Guardas de 2.ª classe	«U»
17 Guardas de 3.ª classe	$\langle\!\langle \mathbf{V} \rangle\!\rangle$
8 Guardas femininas de 2.ª classe	«U»
b) Na Policia Maritima e Fiscal:	
2 Subchefes	«Q»
4 Guardas de 1.ª classe	$^{ m wT}$
4 Guardas de 2.ª classe	«U»
7 Guardas de 3.ª classe	«V»
Assinado em 20 de Agosto de 1976.	
)L1!	

Publique-se.

O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

Portaria n.º 149/76/M de 28 de Agosto

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

- 1. É reforçada a verba do capítulo 19.º, artigo 319.º, n.º 1) alínea g) «Forças de Segurança de Macau Despesas correntes Vencimentos e salários: Vencimentos Centro de Instrução Conjunto» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$311730,00.
- 2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

Capítulo 19.º

Forças de Segurança de Macau

Despesas correntes:

Artigo 319 — Vencimentos e salários:

- 1) Vencimentos.
- b) Polícia de Segurança Pública\$ 311 730,00

Governo de Macau, aos 27 de Agosto de 1976. — O Encarregado do Governo, Joaquim Chito Rodrigues.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Despacho n.º 80/76

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial destinada à inspecção sanitária dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial (2.º Turno/1976), nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pela Portaria n.º 133/76/M, de 24 de Julho, publicada no Boletim Oficial n.º 30, de 24 de Julho de 1976;

No uso da competência atribuída pela alínea b), n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo de Macau manda que a referida Junta tenha a seguinte constituição, funcionando no Centro de Instrução Conjunto (Portas do Cerco) nos dias e horários que se indicam:

Dias 9 e 10 de Setembro de 1976

(Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,00 horas)

Presidente: Comandante da P. M. F., capitão-tenente José Faustino Ferreira Jr.

Vogais: Dr. Manuel José de Campos Magalhães; Capitão médico, Dr. Rui Mascarenhas Leiria.

SECRETÁRIO: Chefe de esquadra da P. S. P., Lucas Ung.

Dia 13 de Setembro de 1976

(Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,00 horas)

Presidente: Comandante da P. M. F., capitão-tenente José Faustino Ferreira Jr.

Vogais: Dr.^a Maria Rosa Esteves Flores Garcia; Capitão médico, Dr. Rui Mascarenhas Leiria.

SECRETÁRIO: Chefe de esquadra da P. S. P., Lucas Ung.

Residência do Governo de Macau, aos 25 de Agosto de 1976. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*, coronel graduado.

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Agosto de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Dr. Augusto Pires Estrela, chefe da Repartição dos Serviços de Administração Civil — nomeado, nos termos dos artigos 57.º e 60.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 45 982, de 27 de Abril de 1966, para desempenhar, por acumulação, o cargo de chefe da Repartição dos Serviços de Educação, enquanto durar a ausência do titular do lugar, Dr. Túlio Lopes Tomás, em missão de serviço oficial em Lisboa. (São devidos emolumentos, na importância de \$40,00, para o Tribunal Administrativo).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Chefe da Repartição do Gabinete, Luís M. B. de Morais Santos, major de artilharia c/CGEM.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Declaração

Declara-se que a Assembleia Legislativa, na sua sessão de 17 de Agosto corrente, procedeu à eleição dos seguintes Deputados

para, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Estatuto Orgânico de Macau, fazerem parte do Conselho Superior de Segurança:

Dr. Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção; Ma Man Kei; Ho Yin.

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Presidente, Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 21 do corrente:

Fong Seng, contínuo auxiliar do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau—liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

António Francisco da Rosa, 2.º subchefe da Polícia Municipal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-2-1976, publicada no				
Boletim Oficial n.º 10, de 6 de Março de 1976, com os aumentos legais	5	5	1	
Tempo de serviço prestado no extinto				
Corpo de Zeladores Municipais, com os au-				
mentos legais	19	5	8	
Tempo de serviço prestado na Polícia				
Municipal de Macau: de 1-1-1976 a 5-7-				
-1976 — 6 meses e 5 dias que, nos termos				
do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalis-				
mo Ultramarino, equivalem a	_	7	12	
-		_		-
Total	25	5	21	

Fong Coc Vai, bombeiro de 2.ª classe n.º 19/190, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado no extinto
Corpo de Salvação Pública de Macau: de
1-9-1938 a 31-12-1945 — 7 anos e 4 meses
que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto
do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a
Tempo de serviço prestado no extinto
Corpo de Bombeiros Municipais de Macau:
de 1-1-1946 a 31-12-1975 — 30 anos que,
nos termos do artigo 435.º do Estatuto do
Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 36 — —

TOTAL 44 9 18

			BOLE	
Lam Tim, bombeiro de 3.ª classe n.º 42/192, do beiros de Macau — liquidado o seu tempo de sao Estado, para efeitos de aposentação, conta:				
· ·	nos M		Dias	
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21 de Junho de 1961, publicada no Boletim Oficial n.º 25, de 24-6-1961, com o aumento legal	8	9	20	
Corpo de Bombeiros Municipais de Macau: de 1-1-1946 a 31-12-1975 — 30 anos que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	36			
Total	44	9	20	
Ung Fat, bombeiro de 3.ª classe n.º 45/207, do beiros de Macau — liquidado o seu tempo de sao Estado, para efeitos de aposentação, conta:				
A	nos M	eses	Dias	
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27 de Janeiro de 1962, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 5, de 3 de Fevereiro de 1962, com o aumento legal	8	2	4	
Tempo de serviço prestado no extinto Corpo de Bombeiros Municipais de Macau: de 1-1-1946 a 31-12-1975 — 30 anos que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do				
Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	36	—	_	
Total	44	2	4	
(O selo devido, na importância de uma destas portarias, nos terr n.º 3/74, de 18 de Junho, é pag na primeira folha de vencimentos	nos d go por	lo I	D. L.	
uma destas portarias, nos term n.º 3/74, de 18 de Junho, é pag	nos d go por	lo I	D. L.	
uma destas portarias, nos terr n.º 3/74, de 18 de Junho, é pag na primeira folha de vencimentos Por portarias de 24 do corrente: António Rosa Nunes, guarda de 1.ª classe n.º Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o ser viço prestado ao Estado, para efeitos de aposer	nos co go por s). 118, o tação,	da I po d	O. L. sconto Polícia e ser-	
uma destas portarias, nos terr n.º 3/74, de 18 de Junho, é pag na primeira folha de vencimentos Por portarias de 24 do corrente: António Rosa Nunes, guarda de 1.ª classe n.º Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o ser viço prestado ao Estado, para efeitos de aposer	nos do por s). 118, do temp	da I po d	O. L. sconto Polícia e ser-	
uma destas portarias, nos terr n.º 3/74, de 18 de Junho, é pag na primeira folha de vencimentos. Por portarias de 24 do corrente: António Rosa Nunes, guarda de 1.ª classe n.º Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o ser viço prestado ao Estado, para efeitos de aposen A Tempo de serviço prestado na Polícia Ma- rítima e Fiscal de Macau: de 19-6-1968 a 31-7-1976 — 8 anos, 1 mês e 12 dias que,	nos co go por s). 118, o tação,	da I po d	O. L. sconto Polícia e ser-	
uma destas portarias, nos tern n.º 3/74, de 18 de Junho, é pag na primeira folha de vencimentos. Por portarias de 24 do corrente: António Rosa Nunes, guarda de 1.ª classe n.º Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o ser viço prestado ao Estado, para efeitos de aposer. Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 19-6-1968 a 31-7-1976 — 8 anos, 1 mês e 12 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/	nos de go por s). 118, de la templação, nos M 11 dos S de ser	da I des da I da	Polícia de ser- nta: Dias 10 ços de	
uma destas portarias, nos tern n.º 3/74, de 18 de Junho, é pag na primeira folha de vencimentos. Por portarias de 24 do corrente: António Rosa Nunes, guarda de 1.ª classe n.º Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o ser viço prestado ao Estado, para efeitos de aposer. Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 19-6-1968 a 31-7-1976 — 8 anos, 1 mês e 12 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163//70, de 14-4-1970, equivalem a	nos de go por s). 118, de la templação, nos M 11 dos S de ser	da I po da correction da I po da correction da I deses deses deses desermination de la correction de la corr	Polícia le ser- nta: Dias 10 ços de pres-	
uma destas portarias, nos tern n.º 3/74, de 18 de Junho, é pag na primeira folha de vencimentos. Por portarias de 24 do corrente: António Rosa Nunes, guarda de 1.ª classe n.º Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o ser viço prestado ao Estado, para efeitos de aposen Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 19-6-1968 a 31-7-1976 — 8 anos, 1 mês e 12 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163//70, de 14-4-1970, equivalem a	nos de go por s). 118, de templação, nos M 11 dos S de ser conta	da I po da cor leses 4 ervi viço : leses	Polícia le ser- nta: Dias	
uma destas portarias, nos tern n.º 3/74, de 18 de Junho, é pagna primeira folha de vencimentos. Por portarias de 24 do corrente: António Rosa Nunes, guarda de 1.ª classe n.º Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposer. Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 19-6-1968 a 31-7-1976 — 8 anos, 1 mês e 12 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163//70, de 14-4-1970, equivalem a	nos de go por s). 118, de templetação, nos M 11 dos S de ser conta	da I po da correction da I po da correction da I deses deses deses desermination de la correction de la corr	Polícia le ser- nta: Dias 10 ços de pres-	

António dos Santos, agente sanitário de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Mese	s Dia	8
Tempo de serviço prestado na Repartição)			
dos Serviços de Saúde e Assistência: de 24-	-			
-7-1962 a 11-8-1967 e de 1-3-1972 a 31-	-			
-7-1976 — 9 anos, 5 meses e 19 dias que	,			
nos termos do artigo 435.º do Estatuto do)			
Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	. 11	. 4	10	
Tempo de serviço prestado na Polícia	ı			
Marítima e Fiscal de Macau: de 12-8-1967	7			
a 29-2-1972 - 4 anos, 5 meses e 20 dias	3			
que, nos termos do artigo 11.º do Decreto)			
n.º 163/70, de 14-4-1970, equivalem a	. 6	5 4	16	
, .				
Total	. 17	7 8	26	

João da Conceição Noronha, contínuo de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

tado ao Estado, para efeitos de aposentação, con			
	nos N	leses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais	2	5	23
Tempo de serviço prestado em Macau no:			
— Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-10-1941 a 14-12-1943 — 2 anos, 2 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217,			
de 24 de Setembro de 1966, equivalem a	3	1	1
— Cadeia Central: de 9-12-1945 a 30- -9-1947 — 1 ano, 9 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Fun-			
cionalismo Ultramarino, equilavem a	2	2	3
— Polícia Marítima e Fiscal: de 1–10–1947 a 15–7–1952 — 4 anos, 9 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril de 1970,			
equivalem a	6	8	.15
 Extinta Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar: de 1-5-1961 a 12-6-1967 6 anos, 1 mês e 12 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalis- 			
mo Ultramarino, equivalem a	7	4	2
— Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau: de 1-4-1956 a 11-4-1957, de 7-12-1959 a 30-4-1961 e de 16-3-1972 a 31-5-1976 — 6 anos, 7 meses e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino,			
equivalem a	7	11	20
Total	29	9	4

António de Almeida, fiel dos Serviços de Abastecimento do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar	•		
em Macau, com os aumentos legais	5	3	5

8 21

TOTAL 40

Lau Loi, agente auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

Anos Meses Dias Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 11-12-1961 a 22-12-1968 — 7 anos e 11 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 10 3 Tempo de serviço prestado na Subdirectoria da Polícia Judiciária: de 23-12-1968 a 31-12-1975 — 7 anos e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, acrescido da percentagem prevista no n.º 4 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo ao Ultramar, pelo Decreto-Lei n.º 45 125, artigo 1.º, de 19-8-1960, equivalem a 10 — Total 19 8 3 2.º — Para efeitos de licença graciosa: Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973

Fau q le N ta

a 31–12–1975	2	11	13
usto Pereira da Silva Manhão, segundo-ofici quadro privativo da Repartição do Gabinete Macau — liquidado o seu tempo de serviço ado, conta:	do C	ove	no de
1.º — Para efeitos de aposentação:			
	Anos I	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais	2	11	8
Tempo de serviço prestado em Macau na:			
— Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência: de 22-9-1966 a 9-1-1968— 1 ano, 3 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	1	6	21
prensa: de 17-4-1971 a 21-7-1972 — 1 ano, 3 meses e 5 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	1	6	6
-			
Total	11	10	3
2.º — Para efeitos de licença graciosa:			
Tempo de serviço prestado: de 1-3-1973 a 31-7-1976	3	5	_

Alexandre da Silva, administrador da Imprensa Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado,

1.º — Para efeitos de aposentação:

Aı	os M	eses	Dias	
Tempo de serviço prestado e liquidado				
por portaria de 11 de Fevereiro de 1967, pu-				
blicada no Boletim Oficial n.º 7, de 18 de		_		
Fevereiro de 1967, com os aumentos legais	14	3	4	
Continuando no exercício das suas fun-				
ções, prestou serviço: de 24-1-1967 a 31-7-				
-1976 — 9 anos, 6 meses e 8 dias que, nos				
termos do artigo 435.º do Estatuto do Fun-				
cionalismo Ultramarino, equivalem a	11	5	3	
TOTAL	25	8	7	
2.º — Para efeitos de licença graciosa:				
Tempo de serviço prestado: de 5-3-1973				
a 31-7-1976	3	4	27	
nardo Lucas Amante de Assunção, enfermei	ro ch	efe.	subs-	

Leonardo Lucas Amante de Assunção, enfermeiro chefe, substituto, do quadro privativo de enfermagem dos Servicos de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos I	Meses	Dias	
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 26-4-1967, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 17, do mesmo mês e ano com os aumentos legais) ,		14	
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-4-1967 a 27-7-1976 — 9 anos, 3 meses e 27 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	- 3	2	2	
, , <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , </u>				
TOTAL	. 28	2	16	
2.º — Para efeitos de licença graciosa:				
Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973 a 27-7-1976		6	10	

Maria do Rosário Marques Gomes, terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

a 16-7-1976

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 17 de Dezembro de 1969, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 51, de 20-121969, com os aumentos legais	23	8	3
Continuando no exercício das suas fun- ções, prestou serviço: de 29-11-1969 a 16- -7-1976 — 6 anos, 7 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do			
Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	7	11	15
Total	31	7	18
2.º — Para efeitos de licença graciosa:			
Tempo de serviço prestado: de 1-10-1973			

Anos Meses Dias

8 16

Henrique Garcia, capataz auxiliar do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau - liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

A	nos I	VIeses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 30 de Setembro de 1975, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 40, de 4 de Outubro de 1975, com o aumento legal	16	4	1
Tempo de serviço prestado no Corpo de			
Polícia de Segurança Pública de Macau: de			
1-11-1938 a 31-3-1942, 1-5-1942 a 31-3-			
-1943 e de 15-12-1945 a 6-11-1956 15			
anos, 2 meses e 23 dias que, nos termos do			
n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217,			
de 24-9-1966, equivalem a	21	3	26
Tempo de serviço prestado na Repartição			
dos Serviços de Obras Públicas e Transpor-			
tes de Macau: de 12-8-1975 a 26-7-1976			
- 11 meses e 16 dias que, nos termos do			
artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo			
Ultramarino, equivalem a		11	16
TOTAL	38	7	13

Luís Leandro da Luz capataz de 1.ª classe do quadro do pessoal, contratado, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

2 11 13

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 25 de Novembro de 1975, publicada no Boletim Oficial n.º 48, de 29 de Novembro de 1975, com os aumentos legais 1 8 Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 13-6-1975 a 28-7--1976 — 1 ano, 1 mês e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 7 TOTAL 40 5 15

Lei Piu, guarda de 3.ª classe n.º 49/55, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973 a 31–12–1975

	Anos I	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-6-1971, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 25, de 19 do mesmo mês e ano, com os aumentos legais		5	18
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 27-4-1971 a 31-12-1975 — 4 anos, 8 meses e 4 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto			
n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	6	6	17
TOTAL	33		5
2.º — Para efeitos de licença graciosa:			

Fernando Delgado Matias, guarda de 1.ª classe n.º 17/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos M	[eses	Dias
Tempo de serviço prestado como milita	r		
na metrópole e em Macau	. 8	8	18
Tempo de serviço prestado nos Serviços	s		
de Saúde e Assistência de Macau: de 22-8-	_		
-1962 a 6-9-1963 — 1 ano e 16 dias que	,		
nos termos do artigo 435.º do Estatuto de	o		
Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	. 1	2	15
Tempo de serviço prestado no Corpo de	e		
Polícia de Segurança Pública de Macau: de	e		
9-9-1963 a 31-12-1975 — 12 anos, 3 meses	3		
e 22 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo)		
3.º do Decreto n.º 47 217, de 24 de Setem-	-		
bro de 1966, equivalem a	. 17	2	24
TOTAL	. 27	1	27

Rui Luz Francisco, escriturário do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Finanças de Macau - liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias Tempo de serviço prestado como militar na metrópole e em Macau 11 25 Tempo de serviço prestado na Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau: de 18--2-1967 a 26-4-1968 — 1 ano, 2 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e acrescido da percentagem prevista no n.º 4.º do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 35 042, de 20-10-1945, tornado extensivo ao Ultramar pelo Decreto n.º 43 125, de 19-8-1960, 7 27 equivalem a Tempo de serviço prestado na Repartição dos Serviços de Finanças: de 27-4-1968 a 31-7-1976 — 8 anos, 3 meses e 5 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 11 Total 15 22

António Gonçalves Pereirinha, guarda de 3.ª classe n.º 549/53, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

A	nos N	Aeses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar			
em Portugal e Macau	8	_	23
Tempo de serviço prestado no Corpo de			
Polícia de Segurança Pública de Macau: de			
1-5-1953 a 31-12-1975 — 22 anos e 8 meses			
que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do			
Decreto n.º 47 217, de 24 de Setembro de			
1966, equivalem a	31	8	24
Total	39	9	17
2.º — Para efeitos de licença graciosa:			
Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973			
a 31-12-1975	2	11	13

Mário de Sousa Siqueira, segundo-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais	1	6	21
Tempo de serviço prestado na Repartição			
dos Serviços de Administração Civil: de 4-			
-5-1957 a 31-7-1976 — 19 anos, 2 meses e			
28 dias que, nos termos do artigo 435.º do			
Estatuto do Funcionalismo Ultramarino,			
equivalem a	23	1	3
-			
Total	24	7	24

Kou Sang, marinheiro de 2.ª classe n.º 28, dos Serviços de Marinha de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado na Repartição dos Serviços de Marinha: de 7-12-1951 a 27-7-1976 — 24 anos, 7 meses e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

29 6 26

Humberto Fragoso, subchefe n.º 3, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21 de Outubro de 1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 43, de 25 de Outubro de 1975, com os aumentos legais ...

37 4 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 14-9-1975 a 28-7-1976 — 9 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a

1 1 9

Total 38 6 6

Luís Eduardo Nogueira dos Remédios, guarda de 2.ª classe n.º 207, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

de 14-4-1970, equivalem a

Anos Meses Dias

9

Total 32 9 5

5

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado: de 27-5-1972

a 31-7-1976 4 2 5

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Julho findo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Agosto do corrente ano:

António Valentim da Silva Nogueira, oficial de diligências, interino, dos Serviços de Administração Civil de Macau — exonerado, a partir de 10 de Julho findo, em virtude do proprietário do referido lugar, Boaventura Alves da Fonseca, ter terminado a sua obrigação militar.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRENSA NACIONAL

Rectificação

Na lista definitiva dos candidatos classificados no concurso para promoção a subchefe de esquadra da Polícia de Segurança Pública de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, de 21 de Agosto corrente, onde se lê:

«Guarda de 1.ª classe n.º 48/57, José da Costa Geraldes...» deve ler-se: «Guarda de 1.ª classe n.º 84/57, José da Costa Geraldes...».

Imprensa Nacional de Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVICOS DE EDUCAÇÃO

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 26 de Agosto de 1976:

Mediante autorização do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, dada em 14 de Agosto do corrente ano, é, a pedido do interessado, rescindido a partir de 16 de Agosto do corrente, nos termos da regra 2.ª do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, o contrato celebrado em 20 de Março de 1974, publicado em extracto no *Boletim Oficial* n.º 18/1974, com José António da Luz Badaraco, para a prestação de serviço como auxiliar de 4.ª classe do Ensino Primário Oficial.

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Agosto de 1976:

Albertina Maria de Siqueira Basto da Silva, terceiro-oficial da Biblioteca Nacional de Macau — concedidos trinta dias de licença para tratamento, conforme opinião da Junta de Saúde, emitida em sua sessão ordinária de 12 de Agosto de 1976, devidamente homologada por despacho de 17 de Agosto de 1976

Por despacho de 19 de Agosto de 1976:

Fernanda da Rocha Xavier, segundo-oficial da Biblioteca Nacional de Macau — concedidos trinta dias de licença para tratamento, conforme opinião da Junta de Saúde, emitida em sua sessão ordinária de 12 de Agosto de 1976, devidamente homologada por despacho de 19 de Agosto de 1976.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Chefe dos Serviços, por acumulação, Augusto Pires Estrela, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Agosto corrente, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês:

Luísa Correia Gageiro — nomeada, nos termos do preceituado no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, provisoriamente, o cargo de dactilógrafo do quadro dos serviços gerais destes Serviços, na vaga resultante da nomeação de Henrique Dias para o cargo de aspirante do quadro privativo administrativo dos mesmos Serviços. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Agosto corrente, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 20 do mesmo mês, respeitante à costureira do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, Ung Hang K'io:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Agosto de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Ung Sio Chü, mãe de Wong Wai Hong, que foi guarda de 4.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, falecido em 17 de Fevereiro de 1976 — concedida, nos termos do artigo 313.º conjugado com o artigo 328.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, uma pensão por acidente em serviço, a qual é acrescida da importância mensal de 100 \$00 por mais um herdeiro, nos termos do § 1.º do artigo 328.º do referido Estatuto, conjugado com o artigo único da Portaria n.º 6 358, de 11 de Abril de 1959, perfazendo assim essa pensão 29 760 \$00 anuais, equivalentes a \$ 5 952,00, ao câmbio de 5 \$00 e que deverá ser abonada a partir de 12 de Fevereiro do corrente ano.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5) do orçamento vigente).

De 26 de Agosto de 1976:

Artur Maria Osório do Amaral, primeiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe fora concedida por despacho de 28 de Dezembro de 1973, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/1974, em 90 dias de licença graciosa para gozar no território, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1956.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Agosto de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Ao primeiro-oficial do quadro do pessoal de exploração, Artemísia Maria dos Santos e ao operador do quadro do pessoal de exploração, Reginaldo Augusto da Costa do Rosário, ambos da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar, seja fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, a gratificação diária, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, correspondente a 27 dias.

Declaração

Declara-se para os devidos efeitos que a Junta de Saúde do Ultramar, em sua sessão de 3 de Junho de 1973, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 25 do mesmo mês e ano, respeitante a Fernando Augusto de Macedo Pinto, director de 2.ª classe do quadro comum do pessoal superior dos C. T. T. U.:

«Que a sua vida corre perigo com o imediato regresso a Macau. 90 dias de licença para se tratar com efeitos retroactivos a 30 de Maio de 1976».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Engenheiro Chefe dos Serviços, H. B. Ponce de Leão, engenheiro, E. S. E.

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DA COMARCA DE MACAU

Declaração

Declara se que, nos termos do artigo 34.º, n.º 1), do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, assume, a partir de hoje, as funções de substituto do conservador, o primeiro-ajudante, Jorge Eduardo Robarts.

Conservatória dos Registos, aos 28 de Agosto de 1976. — O Conservador, Diamantino de Oliveira Ferreira.

SERVICOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Agosto do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Nor Mahomed, escriturário de 3.ª classe do quadro do pessoal, contratado, da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — rescindido, a seu pedido, e a partir de 10 de Julho do corrente ano, o contrato de provimento no mesmo cargo, o qual vinha exercendo desde 1 de Fevereiro de 1975.

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de 23 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Chong Wa», sito no r/c do prédio n.º 53, da Rua da Alfândega, para a exploração da indústria de modista, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Siu Chan Chong.

(Custo desta publicação \$ 7,30)

Por despacho de 23 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Hong Kong Appliance Co.» e, em chinês, «Hong Kong Man I Hei Choi Hong», sito no r/c do prédio n.º 17, da Travessa dos Anjos, para a exploração da indústria de reparação de máquinas (escrever e de calcular), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Ho Kwong Wing.

(Custo desta publicação \$ 9,10)

Por despacho de 23 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Tac Vo», sito no r/c e sobreloja do prédio n.º 22-A, da Rua Tomé Pires, para a exploração da indústria de ferreiro e serralheiro, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Hong Chon Ian.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 24 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.ª classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário e Estampagem Min Lei (Sucursal)» e, em chinês, «Min Lei Chai I Ian Fá Fan Chong», sito no r/c e sobreloja do prédio n.º 1–B–C, da Praça Ponte e Horta, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário e estampagem, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chan Sio Man.

(Custo desta publicação \$ 10,90)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Chefe dos Serviços, Armando Lopes de Campos, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Agosto do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Cheong Fong Wa, candidato classificado em 1.º lugar no concurso a que se refere a lista de classificação inserta no Boletim Oficial n.º 29, de 17 de Julho do corrente ano — assalariado para desempenhar as funções de condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, na vaga resultante do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 54/75, publicado no 4.º suplemento ao Boletim Oficial n.º 52, de 31 de Dezembro do ano findo, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00, que será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão ordinária de 16 de Agosto do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 20 do mesmo mês e ano, respeitante ao capataz auxiliar, Henrique Garcia, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes:

«Confirmo o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço, por falta de robustez física».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Chefe dos Serviços T. L. da Costa Matos, técnico-chefe (engenheiro civil).

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Agosto de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Tomás da Rosa Pereira, candidato classificado em segundo lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea h) do artigo 49.º do Decreto n.º 108/73, para exercer as funções de técnico de 2.ª classe do Centro de Informação e Turismo, indo ocupar a vaga proveniente da promoção de António Augusto da Canhota a técnico de 1.ª classe.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Declaração

Declara-se que, mediante despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 do corrente, foram, Francisco Xavier Rodrigues César, José Bettencourt Gregório Madeira e Serafim João Ho Alves, nomeados, nos termos do artigo 8.º do Diploma Legislativo

n.º 1 785, de 22 de Fevereiro de 1969, e do artigo 15.º do Regulamento de Fiscalização dos Jogos, aprovado pela Portaria n.º 7 026, de 4 de Agosto de 1962, conjugado com o artigo 1.º do Decreto Provincial n.º 20/75, de 17 de Maio, para exercerem, como eventuais, as funções de fiscais da Inspecção dos Contratos de Jogos, a partir de 28 de Agosto de 1976.

Estas nomeações caducarão, logo que os lugares de fiscais contratados forem preenchidos.

Inspecção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M. Luis M. B. de Morais Santos, major.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão de 5 de Agosto de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 19 do mesmo mês e ano, respeitante ao pessoal dos Serviços de Marinha, em comissão de serviço no COMFORSEG, abaixo mencionado:

Margarida Lourenço Baptista — segundo-oficial dos Serviços de Marinha, em comissão de serviço no COMFORSEG.:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Chefe do Estado-Maior, interino, *Elísio Orlando Bastos Bandeira*, major de artilharia.

Polícia de Segurança Pública

Despacho

Sob proposta do comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ouvido o Conselho de Disciplina e o Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança, e nos termos dos artigos 22.º e 28.º do Regulamento Disciplinar dos Corpos de Polícia de Segurança Pública do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 48 190, de 30 de Dezembro de 1967, puno com a pena de aposentação compulsiva o subchefe de esquadra n.º 478/56, José Martins Dias, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, com efeitos desde 19 de Agosto do corrente ano, por ter praticado irregularidades executadas no recebimento de multas, resultantes de transgressões ao Código da Estrada.

Governo de Macau, aos 19 de Agosto de 1976. — Pelo Governador, *Joaquim Chito Rodrigues*, comandante das Forças de Segurança de Macau.

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Agosto do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Anabela Maria Gomes da Rosa — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de trabalhadora social do Centro

de Recuperação Social, para preenchimento do lugar criado pelo artigo 2.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro (*Boletim Oficial* n.º 41/975). (É devido o emolumento de \$24,00).

António Manuel da Costa Alves — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de trabalhador social do Centro de Recuperação Social, para preenchimento do lugar criado pelo artigo 2.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro (Boletim Oficial n.º 41/75). (É devido o emolumento de \$ 24,00).

Declaração n.º 57/76

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão de 19 de Agosto do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 24 do mesmo mês e ano, respeitante ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 2.ª classe n.º 107/56, Carlos António Augusto, também conhecido por Francisco Chan:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento e deve ser presente à consulta de cirurgia».

Guarda de 3.ª classe n.º 447/66, Iü Ian Ho:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Comandante, Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila, major de infantaria c/CCEM.

Polícia Marítima e Fiscal

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Agosto de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Agosto de 1976:

Roberto José Sousa, guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 142, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4 e a alínea c) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 7.º classificado, na vaga resultante de Geraldo Guilherme de Siqueira, ter sido desligado de serviço para efeitos de aposentação. (É devido o emolumento de \$16,00 neste despacho, que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Por despacho de 18 de Agosto de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Carlos Alberto de Nascimento Veloso, guarda de 2.ª classe n.º 255, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-escriturário dos Serviços de Marinha de Macau.

Por despacho de S. Ex.ª o Comandante das Forças de Segurança de Macau, por delegação de S. Ex.ª o Governador de Macau, de 18 de Agosto de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Armando Francisco Silvestre, guarda de 2.ª classe n.º 240, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a seu pedido, para que havia sido nomeado por despacho de 15 de Janeiro de 1973, a partir de 23 de Agosto de 1976.

Por despacho de 20 de Agosto de 1976:

Chong Kok Pi, guarda de 2.ª classe n.º 266, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 (noventa) dias de licença graciosa, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para ser gozada neste território.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 16 de Agosto de 1976, emitiu o parecer, homologado em 20 de Agosto de 1976, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 452, da Polícia Marítima e Fiscal, Tam Man Chi:

- «Confirmo o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».
- Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Agosto de 1976, emitiu o parecer, homologado em 21 do corrente mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 409, da Polícia Marítima e Fiscal, Choi Man Peng:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Anúncio

Concurso de promoção

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.a o Governador, de 21 de Agosto de 1976, se acha aberto concurso de provas práticas para promoção ao lugar de chefe de secção da Repartição dos Serviços de Estatística, nos termos do artigo 67.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 45 982, de 27 de Abril de 1966.

Nos termos do artigo 69.º do referido Estatuto é convocado a comparecer a este concurso o primeiro-oficial do quadro privativo da mesma Repartição, José da Conceição Noronha.

O programa do concurso constará de provas práticas, versando os seguintes assuntos:

- a) Noções gerais sobre a Constituição Política da República e Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Preceitos legais relativos aos servidores da função pública constantes no Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, nomeadamente os referentes a admissão, promoção, cessação do exercício de funções públicas, disciplina, vencimentos, descontos e previdência e ainda sobre passagens e licenças;
- c) Organização dos serviços de estatística em Macau e principal legislação;
- d) Organismos de carácter internacional que trabalham no domínio da estatística, sua existência e localidades de funcionamento;

- e) Estatística metodológica matéria do curso elementar de estatística;
- f) Redacção de uma informação, proposta ou parecer sobre qualquer assunto de serviço.

O júri do presente concurso é constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente Dr. Armando Lopes de Campos, chefe dos Serviços de Economia.
 - Vogais Dr. Lourenço Maria da Conceição, peritoeconómico dos Serviços de Economia;
 - Dr. Gabriel Tavares Vale, técnico dos Serviços de Estatística.

Secretário,

SEM VOTO — Manuel Eduardo Variz, primeiro-oficial, interino, dos Serviços de Estatística.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 25 de Agosto de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Edital

IMPOSTO COMPLEMENTAR

Numa Luís Marques Júnior, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, nos termos do artigo 48.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 635, de 2 de Junho de 1964, que, durante o mês de Setembro próximo futuro, estará aberto o cofre da Recebedoria de Fazenda deste Concelho para a cobrança do referido imposto.

Mais faço saber que, no caso da colecta ser superior a \$500,00 (quinhentas patacas), pode esta ser paga em duas prestações vencíveis em Setembro e Novembro, de harmonia com o disposto no artigo 46.º do mencionado Regulamento.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa, publicados nos principais jornais, portugueses e chineses, sendo um com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, em 24 de Agosto de 1976. — O Secretário de Finanças, Numa Luiz Marques Júnior, chefe de secção. — Visto. — O Chefe dos Serviços, Francisco Freire Garcia, director de Finanças de 2.ª classe.

七 宣行中本月四額 秋	超預純利稅。 超預純利稅。 超預純利稅。 超預純利稅。 超預純利稅。 超預純利稅。 超額純利稅。 國際門市公鈔局佈告
-------------	---

Tradução feita por

Pedro Ló da Silva.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Leong Hong, de nacionalidade chinesa, morador no prédio n.º 29-F, da Avenida Demétrio Cinatti, requer autorização para a instalação em Macau, na Avenida Demétrio Cinatti, n.º 29-F, do estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro, a denominar-se «Hung Kei», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes fumo e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$20,00)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Woo Shing, de nacionalidade chinesa, morador no prédio n.º 29-D, da Avenida Demétrio Cinatti, requer autorização para a instalação em Macau, na Avenida Demétrio Cinatti, n.º 29-D, do estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro, a denominar-se «Seng Lei», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes fumo e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Agosto de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 20,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU CA/ROA

Concurso público n.º 2/76/CFSM

Faz-se público que, no dia 18 do próximo mês de Setembro, pelas 11,30 horas, na Sala de Sessões deste Conselho Administrativo, se procederá à abertura das propostas referentes à aquisição de material de combate contra incêndios para o Corpo de Bombeiros.

As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 17, na chefia do Serviço de Infraestruturas do COMFORSEG, onde o programa do concurso poderá ser consultado, ou adquirido, pelos concorrentes, todos os dias úteis, dentro do horário normal de expediente.

Macau, 19 de Agosto de 1976. — O Presidente do C. A., António Pires Vicente, major do SAM.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Lista

De harmonia com o artigo 2.5.2 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 9 126, de 6 de Setembro de 1969, se publica a lista dos candidatos, abaixo indicados, admitidos ao concurso para promoção ao posto de chefe da Polícia Marítima e Fiscal, nos termos do artigo 2.5.3.:

Subchefes n.ºs 1 — Ernesto Gomes Martins;

- » 2 António Hernandes de Almeida;
- » 5 Luís Leopoldo da Conceição Carvalhosa;
- » » 6 José Manuel da Conceição Silvestre;
- » 7 António Francisco Xavier Nogueira;
- » » 9 António Manuel Pereira;
 - » 10 António Virgílio Ferreira;
- » » 12 Alfredo Augusto da Silva;
- » 14 Hernâni António de Fragoso Madeira;
- » » 15 Henrique José Ferreira;
- » » 16 António Joaquim Babaroca;
- » » 18 Augusto José Cordeiro;
- » » 19 João Bento de Oliveira.

Em conformidade com o § 1.º do artigo 2.5.17 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, são atribuídos os seguintes coeficientes às provas a que se refere o artigo 2.5.11 do mesmo Regulamento:

I — 1)		2
2)		2
	a)	
	b)	
	c)	
	d)	_
3)		2
II —		2
III — 1)		1
	a)	
	b)	
2)		3
	a)	
	b)	
	c)	
	d)	
	e)	
	<i>f</i>)	
	g)	

Este concurso terá início em 29 de Setembro de 1976, pelas 9,00 horas na sede do Comando.

(Homologada, por delegação, por despacho do Ex. mo Comandante das F. S. M., de 20 de Agosto de 1976).

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 20 de Agosto de 1976. — Pelo Comandante das F. S. M., José Faustino Ferreira Júnior, capitão-tenente.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Listas provisórias

Lista provisória dos concorrentes ao lugar de aspirante do quadro privativo do Montepio Oficial de Macau, cujo concurso

foi anunciado no Boletim Oficial de Macau n.º 28, de 10 de Julho de 1976:

Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista;

Angelina Mendes Coelho a);

Anie Kong, também conhecida por Kong Mei Hong;

Berta Maria de Castro Ribas da Silva;

Carlos Henrique de Sousa Gomes;

Fernando António da Costa do Rosário;

Laura Fátima Trindade;

Tang Sai Man.

Observações:

a) Deverá autenticar a fotocópia da carta de curso apresentada, dentro do prazo de 20 dias.

Secretaria do Montepio Oficial de Macau, 26 de Agosto de 1976. — O Presidente, Henrique Carlos Braga.

Lista dos concorrentes ao lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo do Montepio Oficial de Macau, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 28, de 10 de Julho de 1976:

Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista;

Angelina Mendes Coelho a);

Anie Kong, também conhecida por Kong Mei Hong;

António Pedro Sameiro;

Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias;

Berta Maria de Castro Ribas da Silva;

Carlos Henrique de Sousa Gomes;

Fátima Rita Banares;

Fernando António da Costa do Rosário;

Fernanda Emília Dias b);

Isabel Maria de Oliveira Simões;

Laura Fátima Trindade:

Luísa de Sousa:

Maria de Assunção Yeong;

Tang Sai Man.

Observações:

- a) Deverá autenticar a fotocópia da carta de curso apresentada, dentro do prazo de 20 dias.
- b) Deverá apresentar documento comprovativo das habilitações literárias, dentro do prazo de 20 dias.

Secretaria do Montepio Oficial de Macau, 26 de Agosto de 1976. — O Presidente, Henrique Carlos Braga.

LEAL SENADO DE MACAU

澳門市政廳

Aviso

佈告

São por este meio avisados os proprietários dos automóveis ligeiros e pesados de transportes de mercadorias e mistos abaixo discriminados de que, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 36.º

do Código da Estrada em vigor, a inspecção dos mesmos será efectuada pelo respectivo júri, na Rua de Pedro Coutinho, nos meses e dias a seguir indicados.

仰下列輕、重型貨車及客、貨兩用汽車車主 知悉,按照 現行路政章程第三六條一及三款之規定,汽車技術 委員會於 下列日期在高地鳥街檢驗車輛。

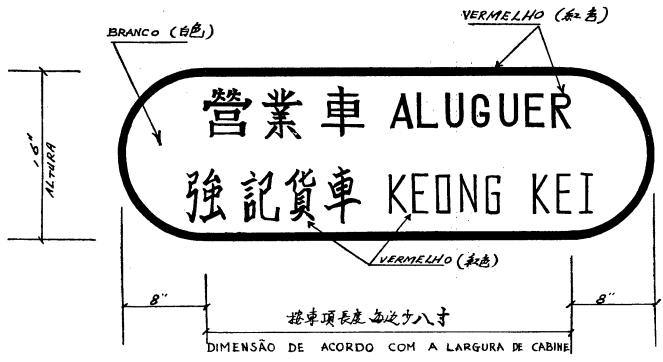
Notas:

1) Os automóveis deverão comparecer das 14,30 às 15,00 horas, no local acima mencionado, e aguardarem ali a sua vez de serem inspeccionados. Os veículos, registados na vila da Taipa serão inspeccionados no local habitual e os registados na vila de Coloane, serão inspeccionados no largo fronteiro ao respectivo Posto Administrativo, durante o período da manhã dos dias 12 e 19 de Fevereiro de 1977.

附註:

- 一、受檢車輛須於下午二時三十分至三時 駛達上述地點 ,等候依次檢驗,在氹仔及路環登記之車輛應於 一九七七年 二月十二及十九日上午分別駛達氹仔慣常地點 及路環行政分 所前地接受檢驗。
- 2) Os veículos a inspeccionar deverão apresentar-se em bom estado de conservação e pintura, e com todos os acessórios e apetrechos normais, especialmente os mencionados no artigo 35.º do Código da Estrada e no artigo 39.º do Regulamento do Código da Estrada em vigor. Além disso, as chapas de matrícula deverão apresentar-se em bom estado de pintura e conservação e perfeitamente legíveis, e as características das viaturas deverão estar inteiramente de acordo com as descritas nos respectivos livretes de matrícula.
- 二、受檢車輛應有良好之保養及髹漆;配件 與應有之附屬物必須完備, 尤其路政章程第三五條暨現行路政章程實施條例第三九條所指者, 此外,車號牌須保護良好,顏色及字跡須明顯,車輛之特徵須與登記摺所載絕對相符。
- 3) Deverão também apresentar-se com os dísticos estabelecidos no Regulamento do Código da Estrada, com as cores, as dimensões e posições fixadas nesse Regulamento e bem assim ostentar o número indicativo da carga que estão autorizados a transportar.
- 三、車輛須具備路政章程實施條例所指之標誌, 其色澤, 面積及位置 必須符合規定, 並須髹有 指定載貨 重量之數字。
- 4) Em conformidade com a deliberação municipal de 18 de Agosto de 1970, os automóveis ligeiros e pesados de transporte de mercadorias, de aluguer, deverão apresentar-se à inspecção com a chapa do modelo a seguir indicado, fixada sobre a cabine do condutor de forma bem visível de frente.

四、按照本市政委員會一九七〇年 八月十八日議決,所 有輕重型租賃貨車受檢驗時,駕駛室頂 應有一字樣清楚之招 牌,其款式規定如下:



5) Os automóveis a inspeccionar deverão apresentar-se só nos dias indicados no presente aviso.

Não serão inspeccionados os que se apresentarem fora dessas datas.

五、**受檢車輛應依本佈告所定日期**,前往接受檢驗,否則不予受理。

6) Os proprietários dos automóveis de transporte de mercadorias e mistos deverão apresentar também, na ocasião da inspecção, o livrete de matrícula, o título de propriedade e a respectiva licença de circulação.

六、貨車及客貨兩用車 車主在其車輛受檢時,應出示有 關登記摺、車契及行車執照。

Outubro de 1976 — Dia 5

一九七六年十月五 日

M — 10-04, 10-20, 10-25, 10-26, 10-34, 10-38, 10-42, 10-53, 10-54, 10-57, 10-65, 10-67, 10-91, 10-92, 10-94, 11-00, 11-05, 11-06, 11-07, 11-09, 11-23, 11-24, 11-27, 11-28, 11-34, 11-38, 11-48, 11-60, 11-65, 11-69, 11-74, 11-77, 11-82, 11-85, 11-96, 12-05, 12-10, 12-15, 12-24, 12-27.

Dia 7

七日

M — 12-29, 12-30, 12-35, 12-36, 12-40, 12-41, 12-49, 12-52, 12-57, 12-59, 12-61, 12-66, 12-67, 12-78, 12-81, 12-84, 12-86, 12-92, 12-96, 13-02, 13-08, 13-09, 13-10, 13-14, 13-17, 13-19, 13-20, 13-25, 13-34, 13-42, 13-47, 13-50, 13-53, 13-58, 13-60, 13-63, 13-67, 13-72, 13-77, 13-80.

Dia 12

十二日

M — 13-84, 13-86, 13-90, 13-92, 13-96, 13-98, 14-04, 14-11, 14-19, 14-21, 14-26, 14-33, 14-40, 14-41, 14-46, 14-49, 14-53, 14-54, 14-55, 14-62, 14-67, 14-73, 14-76, 14-78, 14-85, 14-90, 14-96, 15-02, 15-06, 15-07, 15-08, 15-09, 15-10, 15-34, 15-46, 15-64, 15-72, 15-85, 15-90, 15-93.

Dia 14

十四日

M — 15-94, 15-96, 16-05, 16-08, 16-09, 16-12, 16-13, 16-18, 16-23, 16-27, 16-31, 16-40, 16-47, 16-57, 16-59, 16-67, 16-74, 16-75, 17-12, 17-15, 17-16, 17-25, 17-30, 17-51, 17-56, 17-64, 17-69, 17-76, 17-82, 17-87, 17-90, 17-92, 17-94, 17-96, 17-97, 18-09, 18-10, 18-21, 18-23, 18-34.

Dia 19

十九日

M — 18-42, 18-69, 18-71, 18-95, 18-96, 19-03, 19-12, 19-13, 19-27, 19-37, 19-40, 19-46, 19-50, 19-52, 19-67, 19-73, 19-78, 19-81, 19-86, 19-94, 19-96, 19-97, 20-04, 20-06, 20-15, 20-31, 20-33, 20-45, 20-51, 20-55, 20-68, 20-71, 20-77, 20-82, 20-84, 20-89, 20-91, 21-00, 21-03, 21-04.

Dia 21

廿一日

M — 21–09, 21–10, 21–16, 21–19, 21–24, 21–31, 21–38, 21–40, 21–43, 21–46, 21–48, 21–50, 21–68, 21–74, 21–76, 21–79, 21–83, 21–87, 21–93, 22–01, 22–09, 22–14, 22–19, 22–37, 22–39, 22–49, 22–79, 22–97, 23–21, 23–30, 23–41, 23–75, 23–79, 23–80, 23–84, 23–86, 24–18, 24–20, 24–60, 24–62.

Dia 26

廿六日

M — 24-78, 24-81, 24-97, 25-16, 25-19, 25-23, 25-24, 25-28, 25-29, 25-30, 25-47, 25-49, 25-67, 26-27, 26-32, 26-49, 26-57, 26-80, 26-93, 26-95, 27-18, 27-19, 27-35, 27-36, 27-72, 27-77, 27-79, 27-80, 27-88, 27-89, 28-07, 28-08, 28-16, 28-19, 28-41, 28-43, 28-45, 28-47, 28-49, 28-62,

Dia 28

廿八日

M — 28-63, 28-64, 28-67, 28-68, 28-69, 28-71, 28-72, 28-97, 28-99, 29-03, 29-05, 29-09, 29-11, 29-20, 29-54, 29-63, 29-64, 29-74, 29-78, 29-85, 29-86, 29-87, 29-89, 29-94, 30-04, 30-05, 30-06, 30-29, 30-32, 30-37, 30-54, 30-57, 30-58, 30-64, 30-67, 30-71, 30-72, 30-78, 30-90, 31-02.

```
Novembro de 1976 — Dia 4
                                                                                          Dia 9
                   一九七六年十一月四 日
                                                                                         九 日
M = 31-04, 31-09, 31-12, 31-16, 31-19, 31-20, 31-26, 31-34.
                                                               M --- 50-99, 51-06, 51-08, 51-10, 51-18, 51-19, 51-28, 51-31,
                                                                     51-33, 51-34, 51-38, 51-41, 51-48, 51-50, 51-56, 51-57,
      31-53, 31-54, 31-59, 31-82, 32-06, 32-25, 32-26, 32-29,
                                                                     51-58, 51-64, 51-65, 51-69, 51-70, 51-71, 51-73, 51-77,
      32-31, 32-35, 32-36, 32-38, 32-44, 32-46, 32-49, 32-51,
      32-52, 32-54, 32-55, 32-59, 32-64, 32-65, 32-66, 32-69,
                                                                     51-79, 51-81, 51-82, 51-83, 51-85, 51-86, 51-94, 52-07,
     32-71, 32-79, 32-83, 32-87, 32-93, 33-27, 33-31, 33-74.
                                                                    52-10, 52-11, 52-16, 52-17, 52-18, 52-22, 52-23, 52-28.
                           Dia 16
                                                                                         Dia 14
                          十六日
                                                                                         十四日
                                                               M = 52-29, 52-31, 52-33, 52-35, 52-37, 52-44, 52-45, 52-48,
M = 33-79, 33-83, 33-93, 34-04, 34-07, 34-13, 34-24, 34-26,
     34-27, 34-34, 34-39, 34-44, 34-48, 34-49, 34-57, 34-92,
                                                                    52-49, 52-57, 52-58, 52-64, 52-65, 52-66, 52-68, 52-69,
     35-66, 35-96, 36-05, 36-17, 36-25, 36-27, 36-41, 36-43,
                                                                    52-76, 52-78, 52-79, 52-80, 52-81, 52-91, 52-97, 53-00,
     36-49, 36-70, 36-71, 37-04, 37-07, 37-26, 37-30, 37-31,
                                                                    53-07, 53-08, 53-09, 53-13, 53-29, 53-30, 53-32, 53-34,
     37-39, 37-43, 37-53, 37-72, 37-80, 37-90, 37-95, 37-96.
                                                                    53-37, 53-38, 53-39, 53-40, 53-41, 53-42, 53-43.
                           Dia 18
                                                                                         Dia 16
                          十八日
                                                                                         十六日
M — 37-99, 38-01, 38-03, 38-13, 38-19, 38-27, 38-28, 38-42.
                                                              M = 53-48, 53-49, 53-50, 53-54, 53-58, 53-62, 53-64, 53-65,
                                                                    53-70, 53-74, 53-75, 53-82, 53-85, 53-86, 53-92, 53-93,
     38-48, 38-59, 38-62, 38-87, 38-93, 38-94, 38-95, 38-96,
                                                                    53-98, 53-99, 54-22, 54-29, 54-31, 54-33, 54-40, 54-41,
     39-05, 39-07, 39-21, 39-35, 39-36, 39-38, 39-50, 39-52,
     39-53, 39-70, 39-72, 39-82, 39-89, 40-12, 40-14, 40-24,
                                                                    54-43, 54-46, 54-51, 54-68, 54-75, 54-80, 54-83, 54-90,
     40-28, 40-34, 40-36, 40-37, 40-38, 40-47, 40-52, 40-61.
                                                                    54-96, 54-97, 54-98, 55-03, 55-06, 55-07, 55-09, 55-13.
                          Dia 23
                                                                                         Dia 21
                          廿三日
                                                                                         廿一日
                                                              M — 55-23, 55-24, 55-26, 55-30, 55-31, 55-32, 55-36, 55-38,
M — 40-64, 40-67, 40-73, 40-74, 40-79, 40-84, 41-06, 41-07,
                                                                    55-43, 55-47, 55-49, 55-53, 55-65, 55-69, 55-71, 55-76,
     41-13, 41-19, 41-24, 41-25, 41-75, 41-78, 41-79, 41-82,
                                                                    55-79, 55-82, 56-08, 56-13, 56-18, 56-21, 56-24, 56-32,
     41-94, 42-02, 42-04, 42-21, 42-26, 42-27, 42-31, 42-37,
     42-70, 42-71, 42-73, 42-77, 42-88, 42-98, 43-05, 43-06,
                                                                    56-45, 56-49, 56-52, 56-53, 56-54, 56-57, 56-62, 56-63,
     43-08, 43-10, 43-14, 43-24, 43-31, 43-44, 43-52, 43-65.
                                                                    56-69, 56-71, 56-89, 56-96, 56-97, 57-01, 57-02, 57-08.
                          Dia 25
                                                                                         Dia 23
                          廿五日
                                                                                         廿三日
M — 43-79, 43-81, 44-17, 44-28, 44-30, 44-31, 44-35, 44-38,
                                                              M -- 57-11, 57-13, 57-18, 57-19, 57-20, 57-21, 57-23, 57-24,
     44-40, 44-53, 44-54, 44-56, 44-70, 45-13, 45-17, 45-18,
                                                                    57-28, 57-34, 57-37, 57-39, 57-45, 57-53, 57-56, 57-67,
                                                                    57-68, 57-69, 57-74, 57-83, 57-90, 57-93, 57-94, 58-04,
     45-24, 45-32, 45-39, 45-40, 45-41, 45-48, 45-61, 45-63,
     45-83, 45-89, 45-90, 45-91, 45-92, 46-01, 46-02, 46-14,
                                                                    58-07, 58-12, 58-14, 58-15, 58-39, 58-52, 58-54, 58-57,
     46-17, 46-18, 46-31, 46-34, 46-42, 46-48, 46-54, 46-55.
                                                                    58-60, 58-61, 58-63, 58-67, 58-72, 58-74, 58-91, 59-06.
                 Dezembro de 1976 — Dia 2
                                                                                         Dia 28
                  一九七六年十二月二 日
                                                                                         廿八日
M = 46-58, 46-94, 47-02, 47-10, 47-15, 47-18, 47-26, 47-29,
                                                              M — 59-17, 59-20, 59-26, 59-27, 59-31, 59-38, 59-44, 59-46,
     47-41, 47-42, 47-50, 47-66, 47-67, 47-68, 47-71, 47-85,
                                                                    59-47, 59-54, 59-56, 59-57, 59-63, 59-64, 59-66, 59-67,
     47-92, 47-97, 48-04, 48-13, 48-14, 48-16, 48-18, 48-26,
                                                                    59-68, 59-81, 59-86, 59-87, 60-01, 60-04, 60-05, 60-07,
     48-36, 48-41, 48-42, 48-43, 48-45, 48-59, 48-63, 48-90,
                                                                    60-08, 60-09, 60-10, 60-12, 60-13, 60-14, 60-24, 60-32,
     48-92, 48-94, 48-98, 49-17, 49-26, 49-32, 49-33, 49-39.
                                                                    60-34, 60-35, 60-44, 60-46, 60-47, 60-59, 60-64, 60-67.
                          Dia 7
                                                                                        Dia 30
                                                                                         三十日
                          七日
                                                              M = 60-68, 60-71, 60-72, 60-73, 60-74, 60-76, 60-81, 60-85,
M — 49-40, 49-54, 49-60, 49-61, 49-62, 49-63, 49-65, 49-73,
                                                                    60-86, 60-89, 60-94, 60-96, 60-97, 61-07, 61-25, 61-28,
     49-74, 49-86, 49-89, 49-92, 49-93, 49-95, 49-96, 49-97,
                                                                    61-29, 61-34, 61-35, 61-36, 61-37, 61-38, 61-40, 61-46,
     49-98, 50-04, 50-08, 50-14, 50-25, 50-41, 50-42, 50-43,
```

61–56, 61–57, 61–65, 61–67, 61–71, 61–76, 61–82, 61–92, 61–94, 61–95, 61–99, 62–02, 62–18, 62–19, 62–23, 62–24.

50-47, 50-48, 50-49, 50-59, 50-64, 50-68, 50-81, 50-83,

50-85, 50-87, 50-89, 50-91, 50-94, 50-95, 50-96, 50-97.

Janeiro de 1977 - Dia 4

一九七七年一月四 日

M — 62–43, 62–45, 62–53, 62–54, 62–58, 62–59, 62–64, 62–67, 62–78, 62–81, 62–82, 62–84, 62–91, 62–92, 62–93, 62–94, 62–95, 62–97, 62–98, 63–08, 63–11, 63–23, 63–24, 63–28, 63–34, 63–35, 63–43, 63–55, 63–57, 63–59, 63–60, 63–62, 63–64, 63–69, 63–74, 63–87, 63–89, 63–90, 63–91, 63–94.

Dia 6

六 日

M — 64-04, 64-24, 64-32, 64-39, 64-40, 64-42, 64-47, 64-48, 64-49, 64-50, 64-55, 64-58, 64-59, 64-60, 64-62, 64-63, 64-67, 64-69, 64-70, 64-71, 64-76, 64-77, 64-78, 64-79, 64-80, 64-81, 64-82, 64-83, 64-91, 64-92, 64-93, 65-24, 65-28, 65-36, 65-51, 65-52, 65-79, 65-93, 65-94, 65-98.

Dia 11

十一日

M — 66-04, 66-27, 66-37, 66-47, 66-61, 66-62, 66-63, 66-91, 66-98, 67-07, 67-11, 67-24, 67-39, 67-40, 67-41, 67-42, 67-43, 67-44, 67-45, 67-50, 67-59, 67-74, 67-78, 67-80, 67-86, 67-88, 67-92, 67-93, 67-94, 68-01, 68-08, 68-14, 68-24, 68-37, 68-39, 68-40, 68-41, 68-42, 68-43, 68-44.

Dia 13

十三日

M — 68-58, 68-62, 68-63, 68-65, 68-87, 68-92, 69-01, 69-02, 69-05, 69-12, 69-13, 69-14, 69-15, 69-26, 69-27, 69-28, 69-31, 69-32, 69-44, 69-47, 69-48, 69-51, 69-52, 69-53, 69-61, 69-63, 69-71, 69-72, 69-73, 69-74, 69-82, 69-83, 69-86, 69-92, 70-12, 70-13, 70-15, 70-45, 70-53, 70-69.

Dia 18

十八日

M — 70–82, 70–83, 71–09, 71–16, 71–52, 71–53, 71–59, 71–60, 72–05, 72–06, 72–13, 72–18, 72–19, 72–24, 72–52, 72–53, 72–65, 72–97, 72–98, 73–04, 73–05, 73–06, 73–24, 73–29, 73–53, 73–63, 73–97, 74–07, 74–08, 74–09, 74–10, 74–12, 74–14, 74–15, 74–16, 74–18, 74–24, 74–25, 74–40, 74–62.

Dia 20

二十日

M — 74–63, 74–65, 74–67, 74–68, 74–69, 74–70, 74–71, 74–73, 74–89, 75–05, 75–08, 75–21, 75–39, 75–52, 75–64, 76–02, 76–04, 76–05, 76–06, 76–08, 76–26, 76–64, 76–71, 76–84, 76–86, 77–15, 77–19, 77–20, 77–24, 77–62, 77–69, 77–91, 77–93, 78–04, 78–05, 78–06, 78–17, 78–27, 78–35, 78–36.

Dia 25

廿五日

M — 78-37, 78-39, 78-40, 78-41, 78-42, 78-45, 78-72, 79-03, 79-04, 79-06, 79-10, 79-13, 79-16, 79-24, 79-26, 79-57, 79-58, 79-59, 79-60, 79-61, 79-62, 79-65, 79-67, 79-74, 79-75, 80-14, 80-34, 80-38, 80-41, 80-42, 80-46, 80-47, 80-91, 80-92, 80-94, 80-96, 80-97, 81-04, 81-14, 81-47.

Dia 27

廿七日

M — 81-56, 81-57, 81-58, 81-59, 81-62, 81-76, 81-79, 81-94, 81-95, 82-07, 82-14, 82-17, 82-24, 82-46, 82-51, 82-65, 82-67, 82-69, 82-71, 82-83, 82-96, 83-04, 83-10, 83-14, 83-19, 83-58, 83-59, 83-65, 83-69, 83-74, 83-91, 84-09, 84-13, 84-31, 84-41, 84-42, 84-43, 84-47, 84-49, 84-52.

Fevereiro de 1977 — Dia 1

一九七七年二月一 日

M — 83-57, 84-79, 84-81, 84-87, 84-96, 85-01, 85-09, 85-11, 85-12, 85-14, 85-15, 85-24, 85-43, 85-51, 85-72, 85-93, 85-94, 85-97, 86-04, 86-10, 86-21, 86-24, 86-25, 86-37, 86-43, 86-45, 86-49, 86-50, 86-52, 86-53, 86-59, 86-64, 86-67, 86-69, 86-79, 86-91, 86-92, 87-07, 87-17, 87-25.

Dia 3

三日

M — 87–29, 87–45, 87–46, 87–47, 87–84, 88–17, 88–21, 88–52, 88–56, 88–57, 88–58, 88–67, 88–75, 88–91, 89–27, 89–41, 89–42, 89–43, 89–48, 89–63, 89–79, 89–95, 89–97, 90–31, 90–32.

Dia 8

八日

M — 90–41, 90–44, 90–67, 90–76, 90–77, 90–80, 90–89, 91–24, 91–26, 91–27, 91–34, 91–35, 91–36, 91–40, 91–41, 91–42, 91–48, 91–62, 91–69, 91–73, 91–74, 91–76, 91–77, 91–78, 91–89, 91–94.

Fevereiro de 1977 — Dia 12 — Ilhas

海島市 一九七七年二月十二日

M — 10-17, 10-37, 13-79, 14-52, 14-88, 17-49, 18-59, 20-32, 23-28, 27-62, 29-62, 36-52, 41-89, 44-27, 44-53, 48-29, 48-51, 48-96, 49-64, 51-84, 51-93, 52-70, 53-26, 56-48.

Dia 19

十九日

M — 57-12, 59-35, 59-65, 59-70, 60-92, 61-15, 63-29, 63-61, 63-65, 63-67, 63-68, 63-86, 65-24, 70-17, 72-21, 72-23, 72-25, 72-51, 74-17, 78-55.

Para conhecimento dos interessados é este aviso, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros de igual teor nos lugares do estilo.

茲將本佈告譯漢,除標貼常黏告示處所外,並以中、葡 文本刊登政府公報,俾衆周知;此佈。

Macau, Paços do Concelho, 19 de Agosto de 1976. — O Presidente do Leal Senado, Rogério Artur dos Santos.

一九七六年八月十九日

廳長 申道恕

Tradução feita por

Pedro Ló da Silva.

(Custo desta publicação \$ 420,60)

Éditoa

Faz-se público que, Sam Iao, viúva de Ho Si, que foi bombeiro auxiliar de 1.ª classe do extinto Corpo de Bombeiros Municipais, falecido em 30 de Maio de 1965, requereu a pensão de sobrevivência.

Correm éditos de 30 dias, a contar da data da sua publicação no Boletim Oficial de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, 23 de Agosto de 1976. — O Presidente do Leal Senado, Rogério Artur dos Santos.

(Custo desta publicação \$ 13,60)

Faz-se público que, Maria Fong Mei Kio, viúva de António Tong, aliás António Fidélis Tong Iat Tcheong, que foi bombeiro auxiliar de 3.ª classe do extinto Corpo de Bombeiros Municipais, falecido em 17 de Janeiro de 1960, requereu a pensão de sobrevivência.

Correm éditos de 30 dias, a contar da data da sua publicação no Boletim Oficial de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, 23 de Agosto de 1976. - O Presidente do Leal Senado, Rogério Artur dos Santos.

(Custo desta publicação \$14,50)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 17 de Agosto de 1976, lavrada a fls. 80v e segs. do livro n.º 41-A para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, pelos outorgantes: 1) Byung Koo Kim, comerciante, natural de Gyung Nam, Coreia, de nacionalidade coreana, e sua mulher 2) Chieko Matsumoto, doméstica, natural de Kumamoto, Japão, de nacionalidade japonesa, ambos residentes em Macau, na Avenida Sidónio Pais, n.º 57C, 3.º andar; e 3) Byung Suk Kim, ou Kim Byung Suk, casado, comerciante, natural de Gyung Nam, Coreia, de nacionalidade coreana, residente em Hong Kong, e ora de passagem por esta cidade, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.0

A sociedade adopta a denominação «Empresa Comercial Kam Ma, Limitada», em inglês, «Golden Horse Enterprise, Limited» e, em chinês, «Kam Ma Kei Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Avenida Sidónio Pais, n.º 32A, r/c.

§ único

A sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local, e bem assim, instalar sucursais ou qualquer outra forma de representação social onde e quando entender conveniente.

2.0

ramo de negócio legalmente autorizado seus gerentes, sendo suficiente a assinatura

que convenha à sociedade, segundo deliberação dos sócios, e especialmente o comércio geral de grande variedade de mercadorias, importações, exportação, representações, bem como a exploração de restaurantes ou recintos de diversões.

3.0

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data da presente escritura.

4.0

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$90 000,00, equivalente a 450 000 \$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca e corresponde à soma das quotas dos sócios, pelo seguinte modo: Byung Koo Kim, uma quota de \$ 60 000,00, equivalente a 300 000 \$00, com direito a 1 200 votos; Chieko Matsumoto, uma quota de \$20 000,00, equivalente a 100 000 \$00, com direito a 400 votos, Byung Suk Kim, ou Kim Byung Suk, uma quota de \$10000,00, ou seja 50 000 \$00, com direito a 200 votos.

§ único

O capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes, mediante deliberação tomada em assembleia geral.

5.0

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, dado em assembleia geral.

6.0

A sociedade será representada em juízo O seu objecto é o exercício de qualquer e fora dele, activa e passivamente, pelos

de apenas um deles para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos.

§ 1.º

Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade.

§ 2.º

No exercício das suas funções, os gerentes podem fazer-se substituir por mandatários da sua escolha, mediante competente procuração.

§ 3.0

Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Byung Koo Kim e Chieko Matsumoto, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, até deliberação em contrário da assembleia geral.

7.0

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.0

Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

9.0

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos em que a lei prescrever outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista neste artigo poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

10.0

Em todo o omisso, aplicar-se-ão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 17 de Agosto de 1976. — O Notário, Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção.

(Custo desta publicação \$ 136,00)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz se saber que, por escritura de 17 de Agosto de 1976, lavrada fls. 84 do livro n.º 41-A para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, pelos outorgantes: 1) Tang Si Chio ou, conforme a romanização Tang Se Chiu, casado, natural de Cantão, China; 2) Sérgio Augusto Josué da Luz, casado com Ng Chok Fong, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente nesta cidade, na Avenida da República, n.º 2-A, rés-do--chão, esquerdo; 3) Lee Hon Bun ou, conforme a romanização Lei Hon Pan, casado, natural de Hong Kong; e 4) Tang Wing ou, conforme a romanização Tang Weng, solteiro, maior, natural de Cantão, China, todos comerciantes e, à excepção do segundo, que é de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, de nacionalidade chinesa, residentes em Hong Kong e ora de passagem por esta cidade, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos e com as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.0

A sociedade adopta a denominação «Têxteis Mustang, Limitada», em inglês, «Mustang Textiles, Limited» e, em chinês, «Fei Ma Kei Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Rua Ribeira do Patane, n.º 155–159, 2.º andar, podendo a sociedade transferir o local da sede e instalar sucursais ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

2.0

O seu objecto é especialmente o exercício de qualquer actividade industrial, particularmente no ramo têxtil, podendo no entanto prosseguir qualquer outra actividade industrial ou comercial em que os sócios convenham e seja permitida por lei. 3.0

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos, da data da presente escritura.

4.0

O capital social subscrito é de \$1 000 000,00, equivalente a 5 000 000 \$00 e corresponde à soma das quotas dos sócios, pelo seguinte modo: Tang Si Chio ou Tang Se Chiu, uma quota de \$850 000,00, equivalente a 4 250 000 \$00, com direito a 17 000 votos; Sérgio Augusto Josué da Luz, Lee Hon Bun ou Lei Hon Pan e Tang Wing ou Tang Weng, uma quota de \$50 000,00 cada um, equivalente a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos cada um.

§ 1.º

Do capital subscrito encontra-se já realizado, em dinheiro, 50% (cinquenta por cento) do total, tendo cada sócio entrado com metade da importância correspondente à sua quota na sociedade; os restantes cinquenta por cento de cada quota, serão realizados, igualmente em dinheiro no prazo de um ano a contar da data da presente escritura.

§ 2.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em Assembleia Geral.

5.0

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência pelo valor do último balanço.

6.0

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente pelo gerente-geral ou por três gerentes, sendo suficiente a assinatura do gerente-geral apenas, e necessárias as assinaturas de três gerentes conjuntamente, para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos.

§ 1.º

Para validade dos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de apenas um dos gerentes.

§ 2.º

O gerente-geral poderá, no exercício das suas funções, fazer-se substituir por

mandatário da sua escolha, mas os gerentes só poderão constituir procuradores mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

§ 3.0

Ficam desde já nomeados gerente-geral o sócio Tang Si Chio ou Tang Se Chiu e gerentes, os sócios Sérgio Augusto Josué da Luz, Lee Hon Bun ou Lei Hon Pan e Tang Wing ou Tang Weng, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, até serem exonerados ou substituídos por resolução tomada em assembleia geral.

§ 4.º

Em assembleia geral poderão ser nomeados outros gerentes, ainda que não sejam sócios, devendo os respectivos poderes ser definidos no acto da nomeação.

7.9

Os anos sociais serão os anos civis, e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.0

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem legal de 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

9.0

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com a antecedência de uma semana, pelo menos, salvo os casos em que a lei prescrever outra forma de convocação.

§ 1.º

A falta de antecedência prevista neste artigo poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

§ 2.º

A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez em cada semestre.

10.º

Em todo o omisso, aplicar-se-ão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 18 de Agosto de 1976. — O Notário, Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção.

(Custo desta publicação \$ 165,00)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 20 de Agosto de 1976, lavrada a fls. 36v do livro n.º 29 C para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, pelos outorgantes: 1) José Assunção Cardoso, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua Um do Bairro da Areia Preta, n.ºs 26/28; 2) Stephen Tit Hon Chan e 3) Chan Kwing Tong, ambos casados, naturais de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, residentes em Hong Kong e ora de passagem por esta cidade, todos comerciantes, foi constituída uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.0

Esta sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Residente, Limitada», em inglês, «Residents Garment Factory, Ltd.» e, em chinês, «Si Man Chai I Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, no prédio n.ºs 26–28 da Rua Um do Bairro da Areia Preta, com portas n.ºs 5–5A para a Avenida Venceslau de Morais.

§ único

A sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local e, bem assim, instalar sucursais ou qualquer forma de representação social onde e quando entender conveniente.

2.0

O seu objecto é, especialmente, o fabrico, comercialização e exportação de artigos de vestuário, podendo, todavia, prosseguir outras actividades não proibidas por lei, desde que os sócios nelas convenham, mediante deliberação tomada em assembleia geral.

3.0

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

4.0

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 250 000,00, equivalentes a 1 250 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, e corresponde à soma das quotas dos três sócios, pelo mo-

do seguinte: José Assunção Cardoso, uma quota de \$100 000,00, ou sejam, 500 000 \$00, com direito a dois mil votos; Stephen Tit Hon Chan, uma quota de \$125 000,00, ou sejam, seiscentos e vinte e cinco mil escudos, com direito a dois mil e quinhentos votos; Chan Kwing Tong, uma quota de \$25 000,00, ou sejam, 125 000 \$00, com direito a 500 votos.

§ 1.0

O capital poderá ser elevado uma ou mais vezes, por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 2.º

Fica, no entanto, desde já prevista e autorizada, sem dependência de outras formalidades que não sejam a outor, a da necessária escritura, a elevação do capital para quinhentas mil patacas, a realizar por subscrição dos actuais sócios, que manterão a proporcionalidade das respectivas quotas.

5.0

É livre a cessão de quotas entre sócios; mas a cessão a estranhos depende do consentimento de outros sócios, a quem fica reservado o direito de preferência pelo valor do último balanço.

6.0

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por qualquer dos gerentes, sendo suficiente a assinatura de apenas um deles para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos.

§ 1.º

Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade e os gerentes em exercício poderão fazer-se substituir no desempenho das suas funções, por mandatários munidos de bastante procuração.

§ 2.º

Ficam desde já nomeados gerentes com dispensa de caução, os sócios José Assunção Cardoso e Stephen Tit Hon Chan, os quais exercerão os respectivos cargos até ser deliberada a sua substituição em assembleia geral.

7.0

Os anos sociais serão os anos civis, e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.0

Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem legal de 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

9.0

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com a antecedência mínima de uma semana, salvo os casos em que a lei prescreva outras formas de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista nesta cláusula poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

10.0

Em todo o omisso, observar-se-ão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 23 de Agosto de 1976. — O Notário, Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção.

(Custo desta publicação \$ 144,10)

CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÃO PARCIAL DO PACTO SOCIAL

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 23 de Agosto de 1976, lavrada a fls. 23v e segs. do livro n.º 113-B para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, em que outorgaram todos os sócios da «Companhia de Investimento Predial Iao Hon (Macau) Lda.», em inglês, «Iao Hon Land Investment Company (Macau) Limited» e, em chinês, «Iao Hon Chi Ip (Ou Mun) Iao Han Cong Si», com sede nesta cidade, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca, sob o n.º 530 a fls. 82v do livro C-2.º, e Chiu Sin Kok, casado, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e morador na Travessa da União, n.º 2, 3.º andar, se procedeu à:

- 1) cessão das seguintes quotas:
- a) \$400 000,00 do sócio Li Chiu Hon;
- b) \$ 200 000,00 da sócia Yau Sek King, ambas feitas pelo preço a par, a favor de Chiu Sin Kok; e

2) alteração da redacção dos artigos 4.º, 5.º e seu § único e artigos 6.º e 7.º da forma que segue:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de \$ 1 000 000,00, ou seja, 5 000 000 \$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: «Companhia de Investimento e Construções Iao Heng, Lda.», uma quota de \$400 000,00, ou seja, 2 000 000 \$00, com direito a 8 000 votos; e Chiu Sin Kok, uma quota de \$600 000,00, ou seja, 3 000 000 \$00, com direito a 12 000 votos.

Artigo 5.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral. A «Companhia de Investimento e Construções Iao Heng, Lda», será representada nesta sociedade pela sócia Chie Kit Io.

§ 1.º

A gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso e bem assim hipotecar, ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; e b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens ou direitos.

§ 2.º

Para que a sociedade fique obrigada dele, activa e passivamente, pertencem a basta que os respectivos actos, contratos

ou documentos sejam em nome dela assinados por qualquer um dos gerentes.

Artigo 6.º

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

Artigo 7.º

Os gerentes poderão conferir mandatos para certos e determinados actos, assim como constituir mandatários forenses e encarregar quaisquer pessoas do desempenho constante, em nome da sociedade por conta dela, de algum ou alguns dos ramos que constituem o objecto social.

Macau, 25 de Agosto de 1976. — O Notário, Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção.

(Custo desta publicação \$88,00)

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.

ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$0,20.

Alterações da Tabela Geral do Imposto do Selo — \$ 0,20.

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECI-MENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.

ARQUIVOS DE MACAU: Volume I—N.ºs 1, 2 E 3
— \$ 0,50 cada — 2.a Série — Volume I —
N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.

Arquivos de Macau: 3.* Série - Vol. I -N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV - N.ºs 1 a 6 de 1965 - Vol. V- $N.^{os}$ 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — $N.^{os}$ 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 -Vol. VIII - N.ºs 1 a 6 de 1967 - Vol. IX -N.08 1 a 6 de 1968 - Vol. X - N.08 1 a 6 de 1968 - Vol. XI - N.ºs 1 a 6 de 1969 -Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 - Vol. XV - N.ºs 1 a 6 de 1971 -Vol. XVI - N. os 1 a 6 de 1971 - Vol. XVII - N. os 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N. os 1 a 6 de 1972 - Vol. XIX - N.ºs 1 a 6 de 1973 - Vol. XX - N.08 1 a 6 de 1973 - Vol. XXI -n.º8 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.º8 1 a 6 de 1974 - Vol. XXIII - N. os 1 a 4 de 1975 Vol. XXIV - N.os 1 e 2 de 1975 - Vol. XXIII -- N. os 1 a 6 de 1975 -- Vol. XXIV -N.ºs 1 a 6 de 1975 - Vol. XXV - N.ºs 1 a 3 de 1976 - Custo de cada exemplar -

CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.

Cadastro para registo dos automóveis do Estado — \$ 2,00.

Caderneta para requisições de impressos à Imprensa Nacional — \$ 1,00.

CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPCÃO DE POZOLANAS — \$ 1.50.

Caderno de Anotações dos Trabalhos de

BETÃO ARMADO — \$ 1,50.

CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.

CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1.50.

Conselho Superior da Política Ultramarina e Gabinete dos Negócios Políticos — \$ 0,50.

Constituição da República Portuguesa — \$4,00.

Código das Execuções Fiscais — \$ 1,50.

Código local de sinais de tempestade (montado em cartão) — \$ 0,50.

IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.

Defesa Nacional do Ultramar Português — \$ 3,00.

DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:

(Formato de algibeira)

 Encadernado em marroquim
 \$ 7,50

 Cartonado
 \$ 6,00

(Formato escolar)

Encadernado em marroquim \$ 20,00 Cartonado \$ 17,00

DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:

(Formato escolar)

Um grosso volume de 1866 páginas — \$35,00.

(Formato de algibeira)

Encadernado em marroquim \$14,00 Cartonado 312,00

DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.

IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00. IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5.00.

DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0.50.

DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.

ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU — \$ 2,00.

ESTATUTO DO FUNCIONALISMO ULTRAMARINOS — REFORMA DOS VENCIMENTOS ULTRAMARINOS — \$ 3,00.

Estatuto Político-Administrativo da Província de Macau —\$ 1,50.

Extracto da folha de serviço — \$ 0,20.

Folha de serviço — \$ 0,20.

Folha de serviço (caderneta) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.

FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.

Guia modelo B — \$ 0,05.

Instruções sobre a classificação económico--administrativa e funcional das receitas e despesas públicas — \$6,00.

Índice Alfabético da Legislação em vigor na província de Macau — 1885–1914 — \$ 1,00.

Legislação sobre a Contribuição Predial Urbana — \$ 1,50.

Legislação sobre as corridas de galgos — \$ 3,00.

Legislação sobre o comércio de ouro – \$1,20.

Lei Orgânica do Ultramar Português — \$ 2.00.

LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.

METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P. E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.

MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan:

1.º volume — \$ 1.00.

Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume — \$ 1.50.

Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.

Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1.00.

Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 3,00.

Primeira parte do 3.º volume (5.º volume)

— \$ 3,00.

Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.

Nomenciatura gramatical portuguesa — — \$ 1.00.

Normas para o Recenseamento e Eleição dos Membros da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo de Macau — \$ 3,50.

Obra Social da Polícia Judiciária — \$ 2,00. Orgânica dos Serviços de Economia e Servi-

ços de Estatística Geral — \$ 0,80. Pensões de aposentação e de sobrevivência (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.

退休金暨遺屬贍養金(二月八日第五二/七五號國令)每本定價七角

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 1.20.

REGIMENTO DA JUNTA CONSULTIVA PROVINCIAL — \$ 1.00.

REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0.60.

REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVI-ÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$0.60.

REGULAMENTO DA IMPRENSA NACIONAL DE MACAU — \$ 0,50.

REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.

REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0.50.

REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.

REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.

REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50. IDEM, (alterações) — \$ 0,10.

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PRO-VINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.

REGULAMENTO SOBRE A ENTRADA, PERMANÊNCIA E FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,00.

REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA—
TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS,
MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE
RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.

Reorganização dos Serviços de Registo Criminal do Ultramar — \$ 0,50.

Serviços de Identificação Civil e Regulamento dos Serviços de Identificação — \$ 0,30.

TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada - \$0,50.

Preço do presente número \$ 4,40 正 毫 四 元 四 銀 價 張 本 Imprensa Nacional de Macau